



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320 — PABX (0122) 32-3111

Revogado pelo Dec 8202/95
DECRETO Nº 5.899, DE 14 DE abril DE 1988

Declara aprovado o Loteamento Jardim
 Columbia do Bairro da Cidade de Deus

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE Taubaté, no uso de suas atribuições legais e face aos elementos constantes do proce
so nº 6.820/83 - Classificação I-39

DECRETA:

ARTIGO 1º - É declarado aprovado o projeto do Loteamento deno
 minado Jardim Colúmbia face ao cronograma de exe
 cução das obras mencionadas no presente decreto, ficando, des
 de já, conseqüentemente, as áreas destinadas a sistema de cir
 culação, implantação de equipamentos e espaços livres de uso
 público, com as seguintes características e elementos:

- I - Denominação do Loteamento: Jardim Colúmbia do
 Bairro da Cidade de
 Deus
- II - Denominação do Loteador: Imobiliária e Constru
 tora Rocamar Ltda.
- III - Localização do Loteamento: Avenida Itambé - Ci
 dade de Deus.
- IV - Áreas que passarão a constituir bens públi
 cos:
 - a) - Área destinada a sistema de circulação:
 13.539,31m²
 - b) - Área destinada a sistema de lazer:
 8.155,14m² (incluindo os lotes 1 (um) ,
 2 (dois) e 3 (três) da quadra A e lotes 1
 (um) e 2 (dois) da quadra B).

RT




PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320 — PABX (0122) 32-3111

ARTIGO 2º - São as seguintes obras as referidas no artigo anterior, cujo cronograma para execução em 24 (vinte e quatro) meses, foi aprovado pelos órgãos competentes e cujos projetos acham-se arquivados no processo nº 6.820/83 - Classificação I-39, devendo ser rigorosamente cumpridas:

- a) - Locação de todo o terreno e todos os lotes;
 - b) - Abertura de Vias Públicas, Praças, Jardins e Áreas Paisagísticas e respectiva arborização;
 - c) - Terraplenagem e Drenagem;
 - d) - Colocação de Guias e Sargetas;
 - e) - Rede de escoamento de águas pluviais, com bocas de lobo suficientes, devendo o diâmetro do trecho compreendido entre a Avenida Itambé e Rio Cristóvam (ou do Judeu) ter 1,00m de diâmetro, no mínimo, desde antes da travessia da citada Avenida. (folha 210 volume V do processo);
 - f) - Sistema de Abastecimento de água potável;
 - g) - Sistema de esgoto sanitário;
 - h) - Pavimentação asfáltica das Vias Públicas com pelo menos 4cm de espessura na capa selante, conforme o especificado na planta de folha 215 do processo (volume V);
 - i) - Doação à Prefeitura de 30 braços de luz padrão Eletropaulo e 30 luminárias de vapor de mercúrio padrão Eletropaulo, para lâmpadas de 250W, com respectivas braçadeiras de fixação.
- 

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320 — PABX (0122) 32-3111

TÉ

o registro da hipoteca por instrumento público lavrada
por da Prefeitura Municipal de Taubaté, em 07 de abril
88 no Cartório de Notas e Ofício de Justiça da Comar
Taubaté, onde foram hipotecados os seguintes lotes:
A C - Lotes 1 e 2; QUADRA D - Lotes 1, 2, 17 e 18; QUA-
E - Lotes 1 e 12; QUADRA F - Lotes 1, 2, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e
QUADRA H - Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16,
18, 19 e 20; QUADRA G - Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 11, 12, 13, 14 e 15.

ARTIGO 4º - Os lotes ora hipotecados não poderão ser aliena
dos antes da conclusão das obras do Loteamento de
trata o artigo 2º e seu recebimento pela Prefeitura.

ARTIGO 5º - Durante a execução das obras o Loteador solici
tará, em todas as fases, o comparecimento do En
enheiro da Prefeitura, através da Assessoria de Planejam
o para fiscalização e comprovação da boa qualidade dessas
bras, bem como do cumprimento adequado dos projetos.

ARTIGO 6º - A Prefeitura se reserva o direito de somente rece
ber o Loteamento, ao final de sua construção se
na fiscalização tiver liberado todas as etapas e se os proje
tos forem cumpridos rigorosamente, inclusive espessuras pre
vistas de pavimento e diâmetro de galerias.

ARTIGO 7º - A validade da presente aprovação fica subordinada
ao cumprimento integral do disposto no artigo an
terior.

ARTIGO 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publi
cação, revogadas as disposições em contrário.

PRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ



Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 14 de abril
1988, 343º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 14 de abril de 1988.

UMBERTO PASSARELLI
RESPONDENDO PELO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO

JO
su
D
AR
AF
P
1
P
C